

## EDITAL Nº 001/2016/DComp

### PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

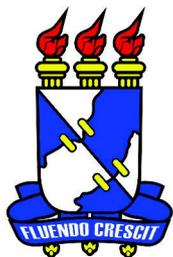
O Departamento de Computação (DComp), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do *campus* São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe, vem tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)**, de acordo com a Resolução nº. 038/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014, e conforme 10º Edital PRODAP, de 5 de maio de 2016.

#### 1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, observada a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração do aluno bolsista atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

#### 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. São condições básicas para participação do aluno no PRODAP:
  - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD;
  - b) Não possuir vínculo empregatício;
  - c) Não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de alunos bolsistas;
  - d) Não ter sido bolsista do programa anteriormente; e
  - e) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o aluno e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
  - a) Conclusão do curso de graduação;
  - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
  - c) Trancamento de matrícula;



- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) A pedido do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho; e
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### 3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a **01 (uma) vaga para aluno bolsista** para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (BOLSISTAS)	Nº DE VAGAS (VOLUNTÁRIOS)	CURSO(S)
Controle e Gestão Integrada da Infraestrutura de Laboratórios do DCOMP	01	00	Administração Secretariado Executivo

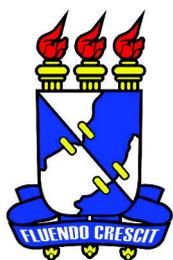
3.3. Para substituição de alunos bolsistas, terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação, se houver.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção os alunos cursando entre o 3º e 8º semestre e regularmente matriculado com frequência efetiva nos cursos discriminados na tabela do item 3.2.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de **24 a 31 de agosto de 2016**.
- 4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

### 5 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos discentes será realizada por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção, o aluno deverá entregar cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado**.
- 5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.



- 5.5. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.
- 5.6. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, a bolsa será distribuída entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.7. No caso dos alunos voluntários, não se aplica o item 5.3.
- 5.8. O processo de seleção consistirá de uma única fase de análise curricular, com pontuação calculada da seguinte forma:
- Etapa classificatória, sem presença do candidato;
  - Para esta fase, o candidato deverá entregar, no período de **24 a 31 de agosto de 2016**, cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado** à Secretaria do Departamento de Computação/CCET/UFS, além da comprovação de trabalho voluntário no programa, caso se aplique;
  - A nota final de cada candidato será o produto da quantidade de Meses Trabalhados como voluntário no programa (MT), Média Geral Ponderada (MGP) e do Índice de Regularidade (IREG), atribuindo-se o peso previsto no item 5.3, obtendo-se a seguinte fórmula de pontuação  $P = 1,0594631^{MT} \times MGP \times IREG$ ;
  - Como critérios de desempate serão consideradas, respectivamente, maior quantidade de Meses Trabalhados como voluntário no programa (MT), maior Média Geral Ponderada (MGP), maior Índice de Regularidade (IREG) e maior quantidade de créditos cursados, com ressalvas à condição prevista no item 5.4.

## 6 – DO CRONOGRAMA

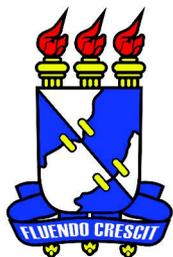
- 6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do Edital	16 a 23 de agosto de 2016
Período de inscrição e entrega de documentação	24 a 31 de agosto de 2016
Análise dos currículos dos candidatos	01 a 08 de setembro de 2016
Homologação e publicação dos resultados	09 a 12 de setembro de 2016
Prazo para interposição de recursos ao resultado publicado	13 de setembro de 2016
Análise e divulgação do resultado dos recursos	14 de setembro de 2016
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos junto ao Departamento de Computação (Início de Atividades)	15 de setembro de 2016

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## 8 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - Dcomp



Departamento de  
Computação/UFS

**8.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se com o Departamento de Computação pelo telefone 2105-6678 ou pelo e-mail [secretaria@dcomp.ufs.br](mailto:secretaria@dcomp.ufs.br).

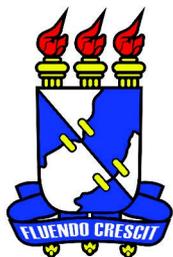
Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 16 de agosto de 2016.

**Prof. D.Sc. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro**

CHEFE

Departamento de Computação





### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

#### DADOS DO PLANO DE TRABALHO

COORDENADOR:

UNIDADE VINCULADA:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

#### DADOS DO DISCENTE

NOME:

MATRÍCULA SIGAA:

CURSO:

DEPARTAMENTO:

SEXO: ( ) MASCULINO  
( ) FEMININO

NACIONALIDADE:

NACIONALIDADE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE RESIDENCIAL:

#### QUESTIONÁRIO

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira

( ) Visão subnormal ou baixa visão

( ) Surdez

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física

( ) Surdo Cegueira

( ) Deficiência múltipla

( ) Deficiência intelectual

( ) Autismo

( ) Síndrome de Asperger

( ) Síndrome de Rett

( ) Transtorno desintegrativo de infância

( ) Altas habilidades/Superdotação

( ) Outro (especificar): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Discente